



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº762/2003.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SBER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

02 – Gabinete do Prefeito.

2119 – Sentenças Judiciais.

329091010000 – Sentenças Judiciais - Principal. R\$3.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos da seguinte:

REDUZ:

9999 – Reserva de Contingência.

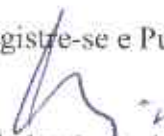
9999990000 – Reserva de Contingência. R\$3.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho -RS, 23 de dezembro de 2.003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal